



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 806 de 21 de março de 2024

Dispõe sobre a aprovação da emenda parlamentar nº 202437300006 do Deputado Federal Miguel Lombardi no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – Organização Cidade Vicentina Frederico Ozanam

O Conselho Municipal da Assistência Social de Jundiaí/SP, no uso da competência que lhe são conferidas Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião ordinária realizada em 21 de março de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a emenda parlamentar nº 202437300006, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Jundiaí, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar Organização Cidade Vicentina Frederico Ozanam, CNPJ nº 50.971.720/0001-72, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o recurso será para uso em custeio.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 21 de março de 2024.

Luiz Guilherme Fuschini Camargo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiaí/SP
Gestão 2023-2025

Resolução CMAS nº807 de 21 de março de 2024

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas de execução orçamentária e financeira do 4º trimestre de 2023 de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiaí.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 21 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas de execução orçamentária e financeira do 4º trimestre de 2023, de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiaí, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social,

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 21 e março de 2024

Luiz Guilherme Fuschini Camargo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2023-2025

RESOLUÇÃO Nº 175 DE 08 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 8355/2014 e o Decreto Municipal nº 26.413/2016, com base nas deliberações tomadas em reunião ordinária realizada em 08 de março de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a recomposição da Comissão Eleitoral, a seguir:

- 1- Rodrigo Pierobon Rodrigues;
- 2- Roseli Aparecida Marino;
- 3- Maria Roseli Maestrello;
- 4- Bruno Sérgio Taveira Palhari;

Artigo 2º - A Comissão Eleitoral tem como atribuições:

1. Redigir a resolução e o edital que regulamentam a eleição dentro dos parâmetros da lei municipal e regimento interno, levando para aprovação da Plenária;
2. Estabelecer estratégias de mobilização e divulgação do pleito junto à sociedade civil, estabelecendo parcerias, mediante deliberação da Plenária;
3. Avaliar e deliberar sobre as inscrições à luz das normativas;
4. Decidir sobre o deferimento e indeferimento dos recursos;
5. Acompanhar o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição, auxiliando os segmentos no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão por ela dirimidos.

Artigo 3º - Os componentes da comissão eleitoral estão impedidos de concorrer às vagas de conselheiros de direitos do segmento da sociedade civil.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 08 de Março de 2024.

MARIA ROSELI MAESTRELLO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente □ CMDCA
Gestão 2024-2026

EDITAL Nº 01, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PLENÁRIA PARA RECOMPOSIÇÃO DEMANDATO

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pelos artigos 9º a12 da Lei Municipal nº Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), que traça normas gerais sobre a Assistência Social, torna pública a convocação dos interessados em participar da Plenária presencial para eleição de conselheiros da sociedade civil, visando recomposição para o biênio 2023-2025.

Considerando a necessidade de recomposição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jundiaí, se faz necessária eleição dos segmentos da Sociedade Civil, conforme segue: **Representantes de Movimentos Entidades e Organizações** - para a vaga de 02 (dois) suplentes; **Representantes do FÓRUM de Trabalhadores do SUAS** - para vaga de 01(um) titular e 03(três) de suplentes; **Representantes de Usuários do SUAS** - para vagas de 02 (duas) suplentes, ficando deliberado em Reunião Ordinária do dia 15 de fevereiro de 2024, o Edital de Convocação para recomposição de mandato gestão 2023-2025 conforme segue abaixo:

1- DAS VAGAS E REQUISITOS

1.1- A eleição de recomposição de conselheiros que representam a sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social para gestão 2023-2025 abrangerá os seguintes segmentos:

- a) – 03 (três) suplentes: representantes de movimentos, entidades e organizações inscritas no CMAS e que atuem no âmbito territorial do Município há pelo menos dois anos e que possuam finalidade pública, tenham transparência em suas ações, não dependam de contraprestação do usuário e que preencham um dos seguintes objetivos descritos no item 1.2, deste edital, conforme inciso I do art. 15 da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023.
- b) – 01(um) titular e 03(três) de suplentes: Representante do FÓRUM de Trabalhadores do SUAS, conforme, inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº9.957, de 07 de junho de 2023.
- c) – 01(um) titular e 03(três) de suplentes: representantes de Usuários do SUAS que poderão ser indicados dentre os seguintes



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

grupos, conforme inciso III do art. 15 da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023:

c.1 - pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, organizados sob diversas formas, em grupos, coletivos, comissões que tenham como objetivos a luta por direitos socioassistenciais.;

c.2 - oriundos do Fórum dos Usuários do SUAS Jundiaí

1.2- Os objetivos exigidos para concorrer às vagas descritas na letra "a" do item 1.1 desse Edital são:

a) Atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, realizam serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica/ou especial e de defesa de direitos socioassistenciais dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal conforme preconizado na LOAS, na PNAS, portarias do Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome – MDS e normas operacionais;

b) Assessoramento, Defesa e garantia de direitos: Aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos, pela construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, conforme a LOAS, a PNAS e suas normas operacionais;

c) Assessoria técnica: Aquelas que prestam assessoria política, técnica, financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para intervenção nas esferas políticas, sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam colaborar na criação de soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas;

1.2 – São critérios para concorrer às vagas descritas na letra "b" do item 1.1 deste Edital, conforme inciso II e parágrafo 1º do art. 15 da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023

a - ter em sua base de representação preferencialmente trabalhadores do segmento público e privado e que comprovadamente exerçam suas atividades no Município de Jundiaí, vedados os trabalhadores da Administração Pública que ocupem cargo de gestão ou recebam alguma função gratificada.

b - Na hipótese dos representantes do Fórum de Trabalhadores do SUAS, a comprovação da sua constituição será feita por meio de atas, convocatórias e regimentos, de forma a demonstrar a sua atuação regular.

1.3 - São critérios para comprovação da legitimidade das organizações da sociedade civil, movimentos sociais e grupos de usuários interessados em participar da eleição:

a- no caso de organização da sociedade civil, estar inscrita no CMAS;

b - no caso de movimentos sociais ou usuários organizados, caberá comprovação através de registro que demonstrem as suas atividades e lista nominal assinada, com número de documento de identidade de, pelo menos, 10(dez) integrantes e na qual conste também a indicação de seu representante.

2- DO LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO

DATA DA PLENÁRIA: 13 de Maio de 2024

HORÁRIO: 09H00

LOCAL: Av. da Liberdade s/n - Paço Municipal – Auditório – Ala Norte

3.- DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições realizar-se-ão de 27 de março à 26 de abril de 2024, devendo obrigatoriamente ser realizadas através de formulário próprio disponível no site do CMAS – cmas.jundiai.sp.gov.br. Os documentos obrigatórios para efetivação da inscrição, estão relacionados no item 7 deste Edital.

3.2- É vedada a uma mesma instituição ou associação ter mais que um

representante no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

3.3- Caberá a cada organização indicar até 03 (três) delegados, podendo apenas 01 (um) ser candidato à vaga no CMAS para o processo eleitoral, respeitando-se os critérios definidos na Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023. Conforme § 1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 25.866 de 27 de julho de 2015 - Regimento Interno do CMAS, é vedada a participação de conselheiro ou entidade que já tenha sido reconduzido mais de uma vez em mandatos subsequentes, mesmo que representando outra entidade e/ou segmento.

4- DOS RECURSOS

4.1 - Caberá recurso à Comissão Eleitoral, no caso do indeferimento da inscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação, que se dará por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento), na Imprensa Oficial do Município e por publicação no site do CMAS. O recurso deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral, entregue pessoalmente na Secretaria Executiva do CMAS e será deliberado no prazo de 24 horas. O resultado do recurso será encaminhado para ciência do inscrito por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento).

5- DA ELEIÇÃO

1.1 - Poderão votar e ser votados os inscritos previamente pelos segmentos, até 26 de abril de 2024.

1.2 – Os candidatos e os delegados poderão ser representados por seus procuradores na Plenária presencial mediante apresentação da cópia da Procuração, 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Plenária de eleição, através do e-mail cmas@jundiai.sp.gov.br.

1.3 – A Plenária presencial será instalada pelo Presidente do CMAS e terá uma Mesa Coordenadora composta pela Secretária Executiva do CMAS; pelo Diretor do Departamento de Apoio a Conselhos Municipais e comissão eleitoral.

1.3.1 – O Presidente do CMAS terá como atribuições:

a) fazer a leitura do Edital elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pela Plenária do CMAS.

b) declarar os candidatos eleitos para os três segmentos.

1.3.2 – A Mesa Coordenadora da Plenária presencial terá as seguintes atribuições:

a) organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar;

b) conferir se o candidato e o delegado ou seu procurador encontra-se devidamente habilitado para votar;

c) proceder à apuração de votos;

d) encaminhar ao Presidente do CMAS os candidatos eleitos dos três segmentos.

1.4 – A Plenária presencial terá o seguinte rito:

a) abertura da Plenária às 09:00 horas;

b) início do processo eleitoral 09:15 horas;

c) confirmação da presença dos candidatos e delegados habilitados;

d) leitura do Edital pela Presidente do CMAS;

e) apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá 3 (três) minutos para se apresentar;

f) recesso da Plenária por 30 (trinta) minutos para que cada segmento realize sua votação;

g) retorno à Plenária para divulgação da apuração dos votos de cada segmento;

**ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

h) anúncio dos eleitos para os três segmentos.

5.5- Os candidatos e delegados habilitados, terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato.

5.6- Em caso de empate, o candidato com maior idade ficará com a vaga.

5.7- A classificação dos titulares e suplentes, se dará pelo número de votos (os mais votados serão titulares, até o preenchimento de todas as vagas, o mesmo ocorrendo com os suplentes, de acordo com o número de vagas pré-determinadas)

6 □ DO CALENDÁRIO

6.1- 27 de março à 27 de abril de 2024 - Prazo para inscrições de interessados devendo obrigatoriamente ser realizadas através de formulário próprio disponível no site do CMAS – cmas.jundiai.sp.gov.br.

6.2- 03 de maio de 2024 - Publicação por meio eletrônico e na Imprensa Oficial do Município de Jundiá de todos os inscritos aptos e não aptos a participar da Plenária virtual;

6.3- 06 de maio de 2024 – Prazo final de recebimento de recurso no caso de indeferimento da Inscrição;

6.4- 07 de maio de 2024 – Término do prazo para análise do recurso, pela Comissão Eleitoral;

6.5- 08 de maio de 2024 – Publicação do resultado do recurso;

6.6- 13 de maio de 2024 – Data da realização da Plenária presencial para eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil.

7 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

7.1- Para candidatos representantes de movimentos, entidades e organizações:

- Carta de indicação do candidato e de seus delegados;
- Registro válido no CMAS.

1.2 - Para representantes de Fórum de Trabalhadores do SUAS de Jundiá:

- carta de indicação do candidato e delegados;
- cópia de ata de constituição e eleição e lista de presença da reunião em que foram escolhidos os representantes para a recomposição da gestão CMAS 2023-2025

1.3 - Para representantes de usuários do SUAS:

- Carta de indicação do candidato;
- declaração que comprove a escolha do mesmo pelos usuários dos serviços devidamente assinada.

1.4 - O envio dos formulários e documentos poderá ser feito através do e-mail cmas@jundiai.sp.gov.br, no ato da inscrição.

8 – DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1 - A Comissão Eleitoral constituída através da Resolução CMAS nº 793 de 21 de dezembro de 2024 composta por 04(quatro) integrantes, representantes da Sociedade Civil e Poder Público é composta pelos membros abaixo nomeados:

- 1- Bruno Moralles Vechiatto
- 2- Natália de Oliveira Pereira
- 3- Marina Gonçalves Neto

3 4- Reinaldo Fernandes

Jundiá, 25 de março de 2024.

8.2 -A Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral de composição até a instalação da Assembleia de Eleição, auxiliando o segmento no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão por ela dirimidos. Jundiá, 27 de março de 2024.

Luiz Guilherme Fuschini Camargo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Gestão 2023-2025

Maria Brant de Carvalho Falcão

Gestora da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social

FUMAS

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 08/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO
(REURB-E) – DESMEMBRAMENTO CHÁCARA AGRÍCOLA Nº 92
SÍTIO SANTA CLARA**

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, na pessoa do Diretor do Departamento de Regularização Fundiária da Fundação Municipal de Ação Social, FAZ SABER a todos os interessados, em especial os titulares de domínio do imóvel da matrícula nº 38.135 do 2º ORI, que a localidade denominada de Desmembramento Chácara Agrícola nº 92 Sítio Santa Clara, localizado à Rua Clodoaldo Santander, esquina com a Rua Noé Roveri - Gleba 92 – bairro Santa Clara processo administrativo FUMAS 1-6/2024 encontra-se em processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NO FORMATO DE REURB – E, conforme artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017.

Foi realizado levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido loteamento bem como legalização das benfeitorias existentes necessárias para fins de Regularização Fundiária do imóvel. Descrição sucinta da área: A localidade denominada de Desmembramento Chácara Agrícola nº 92 Sítio Santa Clara, localizado à Rua Clodoaldo Santander, esquina com a Rua Noé Roveri - Gleba 92 – bairro Santa Clara, possui uma área de 27.305,54 m². A totalidade de área dos lotes a regularizar é de 27.305,54 m², com uma concentração de 07 lotes urbanos, com uma população estimada de 35 pessoas.

QUADRO DE ÁREAS – DESMEMBRAMENTO CHÁCARA AGRÍCOLA Nº 92 SÍTIO SANTA CLARA		
ÁREA TOTAL	27.305,54 m²	100%
ÁREA DOS LOTES	27.305,54 m²	100%
QUANTIDADE DE LOTES	07 lotes	



Imagem 1 – Imagem de Satélite do Desmembramento Chácara Agrícola nº 92 Sítio Santa Clara

